



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2.319, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Autor: vereador Vagner Barilon

“Que altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 1.950, de 12 de dezembro de 2003,”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 1.950, de 12 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º Será considerado desempregado o candidato que não ostentar na Carteira de Trabalho e Previdência Social nenhum registro de emprego anterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
EM 23 DE ABRIL DE 2009

  
MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em  
25/04/2009 Sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

  
Carlos Thiago Jirschik da Cruz  
Assessor Jurídico